

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA  
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA (FESG),  
POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 001/2023**

A empresa **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (doc. 01), regularmente inscrita no CNPJ(MF) nº 29.432.001/0001-97, estabelecida na ROD GO - 320, KM 10.5, nº 100, Setor Residencial Boa Esperança, Goiatuba – Goiás, Cep: 75.600-000 (doc. 02), vem, *mui* respeitosamente, para apresentar

**IMPUGNAÇÃO AO RESULTADO PROFERIDO EM  
15.05.2023**

Pelos fatos e fundamentos à seguirem expostos:

**I – DA TEMPESTIVIDADE**

01. Preliminarmente, salienta-se que nos termos do *Artigo 109 da Lei 8.666/93, recepcionado pelo Edital que regulamenta a presente Tomada de Preços, em seu item 14.1, cabe recurso aos atos realizados por esta Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da lavratura da ata, em nosso caso específico, habilitação de empresa licitante com documento irregular;*

*Artigo 109 da Lei 8.666/93 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

02. No caso em tela, a desclassificação da empresa-Requerente e habilitação de uma única empresa-Licitante com flagrantes irregularidades em sua documentação que ocorreu na Segunda Sessão de Licitação Pública em 15.05.2023 (doc. 04), momento em que tomou conhecimento da decisão, ora atacada;

03. De modo que, sendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à partir da intimação do resultado, a empresa-Recorrente poderia interpor o presente recurso até dia 22.05.2023 (segunda-feira);

04. Resta demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

## II – OBJETO DO PRESENTE RECURSO

05. Demonstrar a esta Comissão Permanente de Licitação que a empresa-licitante vencedora: **MOURA E CAMPOS CONSTRUTORA LTDA** deixou de cumprir exigências do Edital que regulamenta a presente TOMADA DE PREÇOS em pelo menos 02 (duas) oportunidades, estando, portanto, irregular perante ao presente Certame;

## III – DOS FATOS

06. São 02 (duas) situações ocorridas neste certame que concluímos não passar de um equívoco, ou melhor, de dois equívocos, tamanha a irregularidade apresentada;

### III.I – DA CERTIDÃO MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

07. Conforme se extrai da **ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO** ocorrida em 15.05.2023, a empresa-Recorrente, que já havia se manifestado no mesmo sentido, inclusive, registrado na **ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO**, que fora realizada em 08.05.2023 (doc. 04), informava a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação as irregularidades gritantes cometidas pela empresa-Licitante vencedora **MOURA E CAMPOS CONSTRUTORA LTDA** em relação a documentação apresentada por ela;

08. É cediço que o edital de licitação é um documento emitido pelos órgãos públicos sempre que eles vão fazer uma licitação;

Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

09. Trata-se, portanto, de um documento em que o poder público consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou para a contratação de serviços, onde todos os interessados em participarem deverão ter “paridade de armas”;

10. É vedado a administração pública o favorecimento de algum concorrente em detrimento a outro;

11. Em seu texto, o Edital precisa conter tudo o que aponta a Lei de Licitações (8.666/93 ou a 14.133/2021);

12. Portanto, em resumo, o documento deve abranger as informações referentes ao certame como: número do processo, detalhes sobre o órgão licitador, o objeto a ser licitado, documentos a exigidos, certidões, datas e horários, entre outros, e que, após publicado, não poderá ser modificado a não ser que siga um novo procedimento, dando prazo para que, novamente, todos os participantes possam se adequar a possíveis modificações;

13. No presente caso, Senhor Presidente, o Edital que regula a referida **TOMADA DE PREÇOS** estabelece em seu item 6.2, alínea “e”, o seguinte:

06 – DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE 01

(...)

6.2 – REGULARIDADE FISCAL

(...)

e – Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** junto a sede do domicílio do licitante, e **deste município ou Certidão de não contribuinte.**

14. A empresa-Licitante vencedora deixou de apresentar a Certidão Negativa Municipal de Goiatuba/GO., na abertura dos envelopes;

Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

15. É um documento exigido pelo Edital e insubstituível, por isso, desde a abertura dos envelopes essa Comissão Permanente de Licitação deveria tê-la considerada “inabilitada”, portanto, “desclassificada”, por falta de apresentação de todos os documentos exigidos pelo Edital;

16. Seria injusto, depois das outras empresas concorrentes se esforçarem para juntar todos os documentos, cumprindo, dessa forma, a exigência do Edital, enquanto outra empresa seja beneficiada tendo deixado de cumprir tal exigência;

### III.II – DA FALTA DE ACERVO TÉCNICO DO PRESTADOR DE SERVIÇO DA EMPRESA-LICITANTE VENCEDORA PARA MURO DE ARRIMO.

17. Extrai-se do item 12, Anexo VI do presente Edital a relação de documentos exigidos tanto das empresas quanto dos profissionais contratados por elas, que comprovam através de certidões do CREA suas aptidões e capacidades para a realização dos serviços oferecidos pelo referido Edital;

18. Um desses documentos trata-se do ACERVO TÉCNICO do prestador de serviço da empresa que nada mais é do que o conjunto das atividades técnicas desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições e registradas no CREA por meio de ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica;

19. No intuito de ludibriar essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, a empresa-Licitante vencedora juntou em seu envelope de documentos dois Contratos de Prestação de Serviços Técnicos, conforme exigido por lei, sendo, um com o Sr. ARTHUR CAVALCANTE ALMEIDA e outro com o Sr. ROGER XAVIER MILHOMEM PIRES;

20. De forma bastante clara, Senhor Presidente, o relatório proferido pela empresa terceirizada para realização de análise das proposta, a EMEC – Empresa Metropolitana de Engenharia e Construção, qualificou a empresa-Licitante vencedora expondo sua conclusão da seguinte maneira: *“Em análise das CAT's apresentadas a empresa (MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA) possui o quantitativo exigido em edital, sendo assim a empresa está habilitada pela qualificação técnica do item 6.5 do edital.”*

Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

21. No entanto, a empresa-Licitante vencedora **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA**, conforme pode ser observado em sua Certidão de Registro e Quitação (CRQ), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)(doc. 05), possui como **RESPONSÁVEL TÉCNICO apenas o Sr. ROGER XAVIER MILHOMEM PIRES, o qual não possui ACERVO TÉCNICO para execução de obra de MURO DE ARRIMO**, conforme pode ser observado em em sua CAT (doc. 06), requisito essencial para Classificação das correntes na presente Tomada de Preços;

22. A falta de um profissional que tenha em seu “Acervo Técnico” experiência comprovada para realização de uma obra que pode vir a colocar vidas em risco, inviabiliza, completamente, a qualificação da empresa-Licitante vencedora;

#### **IV – DA DOCTRINA**

23. Em apertada síntese, a qualificação técnica pode ser assimilada como o conjunto de requisitos e condições que o licitante interessado em contratar com o ente público precisa apresentar;

24. O artigo 30 da Lei 8.666/93 trouxe um rol de exigências que a Administração poderá dispor para fins de aferir a aptidão técnica do particular;

25. Nessa linha de raciocínio Meirelles (2003) expressa que diante dessa realidade, é lícito a Administração verificar não só a capacidade técnica teórica do licitante como a sua capacidade técnica efetiva de execução, que se convencionou chamar aqui de capacidade operativa real;

26. Nesse particular pontua-se que o licitante interessado no fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços para a Administração deverá qualificar-se tecnicamente para participar de licitações públicas (TCU, 2010);

27. Salieta-se que na realização de compras, obras e serviços de grandes valores e alta complexidade, a Administração poderá exigir dos licitantes a metodologia de execução a ser aplicada no comprimento do objeto da licitação;

28. Deve-se esclarecer, no entanto, que esse registro somente poderá ser exigido quando a atividade preponderante exercida pela empresa ou pelo profissional estiver sujeita à fiscalização atribuída por lei à determinada entidade profissional;

Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

#### **VII – DA PREVARICAÇÃO**

29. Ao tomar conhecimento das irregularidades apresentadas através da presente IMPUGNAÇÃO, em detrimento a empresa-Licitante Vencedora, é esperado que os componentes dessa respeitável Comissão Permanente de Licitação tome, em relação à ela, providências de desclassificação imediata, conforme a lei determina, pois, podem incorrer também em crime de Prevaricação;

*Lei nº 8.666 de 21.06.1993*

*Art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta Lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.*

*Art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta Lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.*

## VIII – DO PEDIDO

30. **POR TODO O EXPOSTO**, a empresa-Recorrente pede a esta Comissão Permanente de Licitação, através de seu digníssimo Presidente que o presente RECURSO seja julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE** por estar em conformidade com o Edital que regulou o presente Certame, devendo, esta Comissão, proferir decisão de anulação do RESULTADO do Certame, devido às graves irregularidades demonstrados através da presente Petição, devendo, portanto, ser proferida decisão de anulação desta TOMADA DE PREÇOS, com a **DESQUALIFICAÇÃO** da empresa-Licitante vencedora **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar documentação necessária exigida por este Edital, conforme demonstrado exaustivamente na presente petição;

## IX – DOS MEIOS DE PROVAS

31. A empresa peticionante protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, por mais especiais que sejam, inclusive, se necessário, que esta comissão determine a oitiva dos representantes legais da empresa-Impugnada, com a participação de todos os concorrentes;

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.


Goiatuba, 22 de maio de 2023.




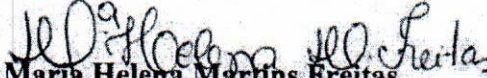
Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

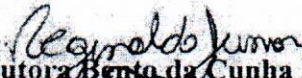
CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA  
CNPJ nº 29.432.001/0001-97

Ata de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇO DE nº 001/2023** da **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob empreitada por Preço Global, contratação de empresa do ramo para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado**, conforme **memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos**, referente processo de nº **2023011500** em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. A presente licitação teve sua publicação divulgada através do jornal: "O Popular", no Diário Oficial do Estado (DOE), no site da AGM [www.agm-go.org.br](http://www.agm-go.org.br) e site da Unicerrado [www.unicerrado.edu.br](http://www.unicerrado.edu.br). Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2023 às 09h00min no prédio da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, situado à Rod. GO 320, km 01 – Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO reuniram os membros da Comissão de Licitação e a licitante e deram início aos trabalhos recolhendo os envelopes contendo a documentação e proposta da licitante presente: **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA, FCR CONSTRUÇÕES LTDA e MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA** para abrir, analisar e julgar primeiramente o envelope contendo a documentação e posteriormente o contendo a proposta de preços da empresa acima relacionada. Em seguida foi aberto o envelope contendo a documentação, que foram todos conferidos e rubricados pela comissão de licitação e as licitantes presentes e foram feitos os seguintes apontamentos pelas licitantes: **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA**: "consta que a empresa **Moura e Campos Construtora Ltda** não apresentou certidão do município de Goiatuba e que na certidão de cadastro no CREA da empresa consta apenas o engenheiro Roger como responsável e os demais profissionais não constam e que este profissional não possui acervo técnico suficiente para o item muro de arrimo"; a licitante **FCR CONSTRUÇÕES LTDA**: "consta que a licitante **Construtora Bento da Cunha Ltda** não apresenta quantidade suficiente nos seus atestados de estrutura metálica e ainda não apresentou contrato do engenheiro responsável". A sessão de Licitação foi suspensa para a análise da documentação de qualificação técnica (Certidões de Acervo Técnico – CAT e Atestados de Capacidade Técnica) e econômico-financeira pelo departamento técnico competente. Fica convocada para a próxima sessão no dia 15 de maio de 2023 às 09h00min para o resultado da análise da documentação e proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela presidente e membros da comissão. Goiatuba, GO 08 de maio de 2023.

  
**Vaneide Cardoso Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Deborah Reis Candido Mendes**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Maria Helena Martins Freitas**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**Construtora Bento da Cunha Ltda**  
Licitante

  
**FCR Construções Ltda**  
Licitante

  
**Moura Campos Construtora Ltda**  
Licitante

  
**Construtora Bento da Cunha Ltda**  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

Ata da Segunda Sessão de licitação pública referente ao edital da **TOMADA DE PREÇO DE nº 001/2023 da Fundação de Ensino Superior de Goiátuba**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob empreitada por Preço Global, contratação de empresa do ramo para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma e Ampliação do Bloco H da FESG/UniCerrado**, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, referente processo de nº **2023011500** em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Reuniram os membros da Comissão de Licitação e as licitantes para o resultado da análise da documentação de qualificação técnica (Certidões de Acervo Técnico – CAT e Atestados de Capacidade Técnica) e econômico-financeira pelo departamento técnico competente. Conforme relatório apresentado pelo engenheiro responsável à empresa **FCR CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou CAT's em quantitativo inferior de estrutura metálica em 25.953,49 kg e 2,05 m³ de concreto usinado, sendo assim a empresa não está habilitada pela qualificação técnica, conforme item 6.5 do edital e a **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA** apresentou CAT's em quantitativo inferior de estrutura metálica em 8.901,60 kg e 151,11 m² de muro de arrimo, sendo assim a empresa não está habilitada pela qualificação técnica, conforme item 6.5 do edital. Restando a empresa **MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA** que possui quantitativo exigido em edital, sendo assim a empresa está habilitada pela qualificação técnica conforme item 6.5 do edital. Dessa forma, as empresas **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA** e **FCR CONSTRUÇÕES LTDA** manifestam interesse de recurso relatando o seguinte: "consta que a empresa **Moura e Campos Construtora Ltda** não apresentou certidão do município de Goiátuba e que na certidão de cadastro no CREA da empresa consta apenas o engenheiro Roger como responsável e os demais profissionais não constam e que este profissional não possui acervo técnico suficiente para o item muro de arrimo". Abrindo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 109, Lei Federal 8.666/93). Após apresentação de razões, contrarrazões e julgamento de recurso será marcado nova data para abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela presidente e membros da comissão. Goiátuba, GO 15 de maio de 2023.

*Vancide Cardoso Oliveira*  
**Vancide Cardoso Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

*Deborah Reis C. Mendes*  
**Deborah Reis Cândido Mendes**  
Membro da Comissão de Licitação

*Maria Helena Martins Freitas*  
**Maria Helena Martins Freitas**  
Membro da Comissão de Licitação

*Rogério Junior*  
**Construtora Bento da Cunha Ltda**  
Licitante

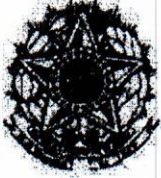
*[Assinatura]*  
**FCR Construções Ltda**  
Licitante

*[Assinatura]*  
**Moura Campos Construtora Ltda**  
Licitante

*[Assinatura]*  
**Construtora Bento da Cunha Ltda**  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

*[Assinatura]*





Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** N.: 17345/2023-INT

Válida até: 17/08/2023

Razão social.: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA  
Sede.....: AV T-5 N 417 Q 125 L 3 SL 1 COND GAL RBF  
SETOR BUENO  
Cidade.....: GOIANIA UF: GO  
Capital.....: R\$ 2.000.000,00  
Registro nr.: 33312/RF Data do registro...: 03/05/2022  
CNPJ.....: 35.634.968/0001-54

**OBJETIVOS SOCIAIS:**

SERVICOS DE ENGENHARIA; FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS;  
FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS  
METALICAS; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS; CONSTRUCAO DE  
OBRAS-DE-ARTES ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;  
CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA;  
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;  
MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA; CONSTRUCAO DE REDES  
DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO  
OBRAS DE IRRIGACAO; OBRAS DE IRRIGACAO; CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES  
POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;  
CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLICAO DE EDIFICIOS;  
PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURACOES E SONDAGENS; OBRAS  
DE TERRAPLANAGEM; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACOES HIDRAULICAS,  
SANITARIAS E DE GAS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OBRAS DE  
ALVENARIA; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA  
DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO;  
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE  
MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM  
GERAL; PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; COMPRA E VENDA DE IMOVEIS  
PROPRIOS; SERVICOS DE ARQUITETURA; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; MARKETING  
DIRETO; SERVICOS DE MICROFILMAGEM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LIMPEZA EM PREDIOS E EM  
DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADAS; SERVICOS DE CARTOGRAFIA,  
TOPOGRAFIA E GEODESIA; LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; E, EDICAO DE  
CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS.

**R E S P O N S Á V E I S T É C N I C O S**

Nome.....: ROGER XAVIER MILHOMEM PIRES

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

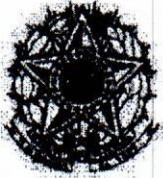
Carteira.....: 1019593750D-GO

Data da Expedição : 11/09/2020

Data admissão: 23/05/2022

Continua...

Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
Estado de Goiás

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO N.º 17345/2023-INT

PAG:02

Atribuições...: ARTIGO 7 DA LEI FEDERAL 5194/1966, NOS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/1933, EXCETO "A-PORTOS DE MAR, RIOS E CANAIS" E "C-PONTES E GRANDES ESTRUTURAS METÁLICAS E EM CONCRETO ARMADO" E ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO 218/1973, DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o CREA-GO.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

OBS.: a) Os dados supra referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.

b) A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualização do registro.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria número 114/2009-CREA-GO, de 15 de setembro de 2009.

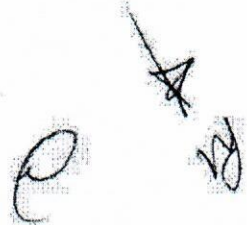
Emitida às 13:30:27 hs do dia 19/04/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 070AB48627

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do CREA-GO na Internet, no endereço <http://www.creago.org.br>, item Consultas -> Autenticidade de ART, CROS, CATs e Outras Certidões.

F I M

  
Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ. 29.432.001/0001-97





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DE GOIÁS

CREA-GO

Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
1020220001269

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO o Acervo Técnico do profissional ROGER XAVIER MILHOMEM PIRES referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: ROGER XAVIER MILHOMEM PIRES RNP: 1019593750 Registro: 1019593750D-GO  
Título profissional: Engenheiro Civil

Nº ART: 1020220142345 Tipo: Obra ou serviço Registrada em: 13/06/2022, Baixada em: 13/06/2022

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: MOURA CAMPOS CONSTRUTORA LTDA - Registro CREA-GO: 3331Z

Contratante: FELLIPE BORGES MELO CPF/CNPJ: 26.986.437/0001-30

Rua SB 47 Número: 252 Bairro: Loteamento Portal do Sol II CEP: 74884-657

Quadra: 28 Lote: 16 Complemento: Cidade: Goiânia GO

E-Mail: Fone: (62...)981113473

Contrato: 0012 Celebrado em: 02/02/2022 Valor R\$: 750.000,00

Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Rodovia GO 164 Número: KM 21

Bairro: Zona rural CEP: 75860-000

Quadra: S/N Lote: S/N Complemento: Cidade: Quirinópolis GO

Data de início: 02/02/2022 Previsão término: 30/08/2022 Coordenadas Geográficas: -18.3954765, -50.5964124

Finalidade: Rural Código/Obra pública:

Proprietário: Felipe Boges Melo CPF/CNPJ: 26.986.437/0001-30

E-Mail: Fone: (62...) 981113473

Atividade(s) Técnica(s): 1 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS, 450,00 METROS QUADRADOS; 2 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO GALPAO, 1.450,00 METROS QUADRADOS; 3 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA METALICA, 1.450,00 METROS QUADRADOS; 4 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO ESTRUTURA METALICA, 52.530,00 QUILOGRAMAS; 5 - ATUACAO EXECUCAO E PROJETO CONCRETO USINADO, 290,00 METROS CUBICOS;

Observações

EXECUÇÃO DE GALPÃO DE 1.450M² E 450M² DE ALVENARIA

Informações Complementares

Período de Execução da Obra/Serviço de: 02/03/2022 até 25/05/2022.

RESSALVAS:

1) O ATESTADO ESTÁ REGISTRADO APENAS PARA AS ATIVIDADES TÉCNICAS CONSTANTES DA ART, DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL NA ENGENHARIA CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 22012519 a 22012519, o atestado contendo <1> folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1020220001269  
Data: 20/06/2022 Hora: 14:47:00  
Código de Controle: VMCLBN



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico - profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-GO ([www.creago.org.br](http://www.creago.org.br))

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo  
78335/2022

Rua: 239, nº 561, Setor Leste Universitário - Goiânia/Goiás - CEP: 74605-070  
Tel: (62) 3221-6200 - E-mail: atendimento@creago.org.br

CREA-GO

*Contrutora Bento da Cunha Ltda*  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

*cat*

*Q*

*BA*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.432.001/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b> <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD GO - 320, KM 10.5</b>	NÚMERO <b>100</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>75.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL BOA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIATUBA</b>
UF <b>GO</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZANTONIOBENTO6@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(64) 8428-0696</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/01/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **11:00:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

*Construtora Bento da Cunha Ltda*  
CNPJ 29.432.001/0001-97



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.432.001/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2018
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA
-----------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.37-1-03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO ROD GO - 320, KM 10.5	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 75.600-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO GOIATUBA	UF GO
-------------------	----------------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZANTONIOBENTO6@GMAIL.COM	TELEFONE (64) 8428-0696
----------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2018
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 11:00:32 (data e hora de Brasília).

Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97  
Página: 2/4



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.432.001/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2018
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico  
 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento  
 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares  
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras  
 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  
 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios  
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
ROD GO - 320, KM 10.5

NÚMERO  
100

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
75.600-000

BAIRRO/DISTRITO  
RESIDENCIAL BOA ESPERANCA

MUNICÍPIO  
GOIATUBA

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LUIZANTONIOBENTO6@GMAIL.COM

TELEFONE  
(64) 8428-0696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 11:00:32 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4  
 Construtora Bento da Cunha Ltda  
 CNPJ: 29.432.001/0001-97



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.432.001/0001-97  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
15/01/2018

NOME EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
ROD GO - 320, KM 10.5

NÚMERO  
100

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
75.600-000

BAIRRO/DISTRITO  
RESIDENCIAL BOA ESPERANCA

MUNICÍPIO  
GOIATUBA

UF  
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LUIZANTONIOBENTO6@GMAIL.COM

TELEFONE  
(64) 8428-0696

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
15/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2023 às 11:00:32 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

**CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA LTDA**  
**CNPJ: 29.432.001/0001-97**  
**NIRE: 5220560410-5**

**5º ALTERAÇÃO**

**NILMAR PEREIRA DA CUNHA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente a Rua Acre, Qd.318, Lt.0, N° 189, Setor Vila Betania – Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, nascido em 05/08/1987, filho de Luiz Antônio Bento Da Cunha e Elcimar Pereira Sobrinho Cunha, portador da cédula de identidade RG n° 4427146 - DGPC - GO e CPF: 010.069.441-17, O Titular da sociedade limitada unipessoal, **CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA LTDA**, com sua sede e domicílio na Rodovia Go - 320, KM 10.5, N°: 100, Setor Residencial Boa esperança, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000, CNPJ n° 29.432.001/0001-97, devidamente registrada na JUCEG sob n° 52 20560410-5 em 08/01/2018. **Resolve** de comum acordo, promover alteração contratual nas condições adiante estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se nesta data a denominação social para **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA**, e altera-se também o nome fantasia para **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Altera-se nesta data o objetivo da sociedade para:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens

  
Construtora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97



- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

  
Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
4789-0/99 - Comércio varejista de produtos  
4924-8/00 - Transporte escolar  
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor  
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
8130-3/00 - Atividades paisagísticas  
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação  
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
7820-5/00 - Locação de mão - de - obra temporária

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais inalteradas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA -** após as alterações ora realizadas no presente instrumento, segue o CONTRATO SOCIAL ALTERADO:

**CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA**  
**CNPJ: 29.432.001/0001-97**  
**CONTRATO SOCIAL**

**NILMAR PEREIRA DA CUNHA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente a Rua Acre, Qd.318, Lt.0, N° 189, Setor Vila Betania – Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000, nascido em 05/08/1987, filho de Luiz Antônio Bento Da Cunha e Elcimar Pereira Sobrinho Cunha, portador da cédula de identidade RG n° 4427146 - DGPC - GO e CPF: 010.069.441-17.

**RESOLVE**, promover esta consolidação nas condições adiante estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial, **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA**, cujo o nome fantasia será **CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA**.

  
Construtora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97


**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Empresa terá sua sede matriz estabelecida na Rodovia Go – 320, KM 10.5, N°: 100, Setor Residencial Boa Esperança, Goiatuba – Goiás, CEP: 75.600.000

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O estabelecimento terá por objeto:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4674-5/00 - Comércio atacadista de cimento
- 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
- 4632-0/02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos

  
Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4637-1/01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 - Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 - Comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - Comércio varejista de produtos
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 7820-5/00 - Locação de mão - de- obra temporária
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

  
Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

**CLÁUSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), dividido em 950.000 mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo em moeda corrente nacional pelo sócio, da seguinte forma:

Deste modo, o capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS		PARTICIPAÇÃO		
	QTD.	VLR. UNIT	R\$	%	INTEGRALIZADO
NILMAR PEREIRA DA CUNHA	950.000	1	950.000,00	100	R\$ 950.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>950.000</b>	<b>1</b>	<b>950.000,00</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 08/01/2018

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade do sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NILMAR PEREIRA DA CUNHA**, o qual representará a sociedade em seus negócios, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**Parágrafo Único** – O sócio fará uso da denominação social para negócios que digam respeito aos interesses sociais, ficando proibido o seu uso para fins estranhos ao da sociedade, assim como prestarem fiança, conceder aval ou endossar títulos de créditos a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA** - O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido a critério dos cotistas e levado a débito da conta despesas de administração, não podendo exceder os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda vigente à época.

  
 Controladora Benito da Cunha Ltda  
 CNPJ: 29.432.001/0001-97

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, procedendo-se de conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA** - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelo sócio, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de lucros, criarem reservas de lucros, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Paragrafo Primeiro** – A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**Paragrafo segundo** – A sociedade deliberara em reunião do sócio, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**Paragrafo Terceiro** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - A reunião anual do sócio será realizada sempre na sede social, no dia 31, do mês de dezembro, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança no local e data, devidamente justificada, quando então, observar-se-á o que dispõe a clausula décima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados pelos administradores, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data e ordem do dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As reuniões do sócio serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, quando à ata, lavrada no livro de atas das reuniões dos sócios, observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo.

  
Contadora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Destinar-se-á a reunião do sócio quando o sócio decidi, por escrito, sobre as matérias objetos da mesma, na forma do § 3º do art. 1.072 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O sócio não poderá alienar suas quotas de capital ou parte delas a terceiros, sem a previa anuência expressa do outro, dando a este em igualdade de condições e preços, o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Declaração de desimpedimento.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou dirimidas com base no art. 1.072 do Código Civil e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Fica eleito o foro da comarca de Goiatuba - GO, para dirimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumpri-lo, assinando-o.

**Goiatuba - GO, 01 de agosto de 2022.**

---

**NILMAR PEREIRA DA CUNHA  
SÓCIO/ADMINISTRADOR**

  
Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01006944117	NILMAR PEREIRA DA CUNHA

  
Contrutora Bento da Cunha Ltda  
CNPJ: 29.432.001/0001-97



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2022 13:31 SOB N° 20221322760.  
PROTOCOLO: 221322760 DE 02/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210096558. CNPJ DA SEDE: 29432001000197.  
NIRE: 52205604105. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2022.  
CONSTRUTORA BENTO DA CUNHA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.